



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Monte Castelo, 131 - Boa Vista - Recife - PE - Tel.: 3301.1295

PROCESSO Nº 3568/2024/SCG
PARECER Nº 030/2024-CL

EMENTA: ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA G M F COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA - EPP, CNPJ Nº 49.505.870/0001-01, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, PAINEL DE LED DE ALTA DEFINIÇÃO E MONITOR) PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE DO RECIFE NA SOLENIDADE DE POSSE DO PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE E VEREADORES, A REALIZAR-SE EM 01 DE JANEIRO DE 2025 ÀS 15H00MIN. HIPÓTESE REMETE AOS PRESSUPOSTOS CONSTANTES DO ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E ALTERAÇÕES.

I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação oriunda do Processo Administrativo Nº 3568/2024, da Secretaria de Coordenação Geral desta Câmara Municipal do Recife, concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, PAINEL DE LED DE ALTA DEFINIÇÃO E MONITOR) PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE DO RECIFE NA SOLENIDADE DE POSSE DO PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE E VEREADORES, A REALIZAR-SE EM 01 DE JANEIRO DE 2025 ÀS 15H00MIN**, pedida pela Assessoria de Relações Públicas.

O Documento de Formalização da Demanda indica que o grau de prioridade da contratação é alto.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Monte Castelo, 131 - Boa Vista - Recife - PE - Tel.: 3301.1295

A Assessoria de Relações Públicas, assim, justificou a contratação:

A Câmara Municipal do Recife realiza, regularmente, solenidades que são de suma importância para a cidade e para a comunidade. Esses eventos, tais como cerimônias de posses, homenagens, sessões solenes, entre outros eventos oficiais, exigem um alto padrão de organização e infraestrutura para que possam ocorrer de forma adequada e com o devido respeito ao protocolo institucional.

Para assegurar que esses eventos sejam realizados com a qualidade exigida e de forma segura e organizada, é imprescindível a contratação de equipamentos especializados, como sistema de som, iluminação, decoração de ambientes, projeção, gravação e transmissão ao vivo, entre outros. Esses equipamentos são essenciais para garantir a clareza de comunicação, a visibilidade dos atos e o registro real das solenidades, permitindo, assim, que todos os participantes, tanto presentes quanto remotos, possam acompanhar e participar plenamente dos eventos.

Além disso, a utilização dos equipamentos modernos e em bom estado de funcionamento contribui para uma boa imagem da Câmara Municipal do Recife, demonstrando cuidado e profissionalismo na organização de eventos que são sempre de grande visibilidade pública.

Portanto, a contratação desses equipamentos constantes neste Termo de Referência é justificada pela necessidade de assegurar a realização de eventos com a finalidade técnica necessária, atendendo às expectativas da sociedade e preservando a boa imagem e o funcionamento eficiente da Câmara Municipal do Recife." Sic.

A razão da escolha do fornecedor, feita pelo Assessoria de Relações Públicas, conforme Termo de Referência, deu-se pelo menor valor ofertado, considerando, que a empresa detinha as condições gerais de habilitação.

O processo se encontra instruído com a seguinte documentação:

- 1) Despacho – SCG;
- 2) Autorização do Primeiro Secretário;
- 3) Documento de Formalização de Demanda – DFD, emitido pela Assessoria de Relações Públicas;



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Monte Castelo, 131 - Boa Vista - Recife - PE - Tel.: 3301.1295

- 4) Termo de Referência, emitido pela Assessoria de Relações Públicas;
- 5) Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- 6) Justificativa de Dispensa de Parecer Jurídico prévio;
- 7) Decisão – Primeiro Secretário;
- 8) Mapa de Preços;
- 9) Propostas de Preços, para a realização dos serviços:
 - ✓ D & A COMERCIO, SERVICO E LOCACAO LTDA – EPP, CNPJ Nº 21.057.261/0001-18, no valor global de R\$ 44.200,00 (quarenta e quatro mil e duzentos reais);
 - ✓ G M F COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA – EPP, CNPJ Nº 49.505.870/0001-01, no valor global de R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais);
 - ✓ P J - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSUMO E SERVICOS LTDA – ME, CNPJ Nº 22.108.382/0001-04, no valor global de R\$ 35.300,00 (trinta e cinco mil e trezentos reais);
- 10) Resolução Nº 397/2023, 180 e 366/2024 – Comissão Executiva da Câmara Municipal do Recife;
- 11) Documentação da empresa **G M F COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA – EPP, CNPJ Nº 49.505.870/0001-01:**
 - a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - b) Contrato Social;
 - c) RG e CPF do Sócio Administrador;
 - d) Alvará de Funcionamento;
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas– CNDT;
 - f) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - g) *Certidão de Regularidade Fiscal – Prefeitura Municipal de IGARASSU*



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Monte Castelo, 131 - Boa Vista - Recife - PE - Tel.: 3301.1295

- PE;
- h) Certidão de Regularidade Fiscal – SEFAZ/PE;
 - i) Certidão Negativa de Falência
 - j) Certidão de Regularidade – FGTS;
 - k) Certidão CGU – CEIS e CNEP;
 - l) Declaração de Vistoria;
 - m) Declaração para fins de Participação em Processos de Contratação Pública;
 - n) Atestado de Capacidade Técnica.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

A Administração Pública consagra como princípio geral para contratação de obras, serviços e compras, a realização de procedimento licitatório. Todavia, há situações em que recebe da Lei, autorização para abster-se da obrigação de licitar, se assim considerar conveniente ao interesse do serviço, sendo que essas situações constituem exceções ao dever geral constitucional de licitar.

Importa salientar que, comprovada a possibilidade de não proceder o certame licitatório, cumpre estar presente o pressuposto fático que fundamenta a decisão.

Trata-se de contratação direta e a legislação impõe um rol mínimo de documentos, para sua realização.

Observemos a inteligência do art. 72 e seus incisos e parágrafo único, da Lei Federal Nº 14.133/2021:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no **art. 23 desta Lei**;



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Monte Castelo, 131 - Boa Vista - Recife - PE - Tel.: 3301.1295

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial."

O presente Processo cumpre e traz em seu bojo as documentações exigidas.

A contratação pretendia encontra guarida no artigo 75, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei Nº 14.133/93 e alterações:

“Art. 75 – É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

O valor atual é de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), o qual foi atualizado pelo Decreto Federal Nº 11.871/2023.

Isto posto, caberá à Administração optar ou não pela realização da licitação, tendo o direito de dispensá-la, mediante justificativa e a presença dos supracitados requisitos.

Da não adoção do procedimento de Dispensa Eletrônica, por fim, passa-se então à análise do procedimento prescrito no § 3º, do artigo 75, da Lei Federal Nº 14.133/2021, regulamentado pela Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67/2021, que previu um



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Monte Castelo, 131 - Boa Vista - Recife - PE - Tel.: 3301.1295

conjunto de considerações sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica e enumerou no artigo 4º, as hipóteses de adoção do referido procedimento:

Artigo 4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021:

Art. 4º Os órgãos e entidades adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I, do caput, do art. 75, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II, do caput do art. 75 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, **quando cabível**; grifo nosso, e

IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

Destarte, com base no disposto no inciso III, do artigo 4º, da IN SEGES/ME Nº 67/2021 e, tendo em vista se tratar de contratação de empresa integrante da Administração Pública, não se vislumbra a adoção do procedimento eletrônico para esta dispensa de licitação.

À luz de tais considerações, aqui elencadas, configura-se dispensabilidade de licitação com fulcro no art. 75, inciso II, do citado diploma legal.

III – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para custear a presente contratação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão Orçamento: 01 – Câmara Municipal do Recife;

Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal do Recife;

Programa de Trabalho: 1.01.122. 4102. 2002 - Apoio Administrativo às Ações da Câmara Municipal do Recife;

Subação: 198 – Outras Medidas;



Página 6 de 7



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Monte Castelo, 131 - Boa Vista - Recife - PE - Tel.: 3301.1295

Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

IV- CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão Permanente de Licitação, opina pela contratação direta da empresa **G M F COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA – EPP, CNPJ Nº 49.505.870/0001-01**, pelo valor global de **R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais)**, objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, PAINEL DE LED DE ALTA DEFINIÇÃO E MONITOR) PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE DO RECIFE NA SOLENIDADE DE POSSE DO PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE E VEREADORES, A REALIZAR-SE EM 01 DE JANEIRO DE 2025 ÀS 15H00MIN**, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021 e alterações.

É o parecer.

Recife, 12 de novembro de 2024.

Lúcia de Fátima da Granja dos Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Lúcia de Fátima da Pimentel Bezerra
Agente de Contratação